



**Câmara Municipal de Montes Claros – MG
Gabinete da Vereadora Professora Iara Pimentel – PT**

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 21 / 2024

Dispõe sobre a criação da Procuradoria da Mulher no âmbito da Câmara Municipal de Montes Claros-MG.

Faço saber que a Câmara Municipal de Montes Claros-MG aprovou e eu promulgo a seguinte resolução:

Art. 1º – Fica criada a Procuradoria da Mulher no âmbito da Câmara Municipal de Montes Claros-MG, órgão independente, formada por Procuradoras Vereadoras, que contará com todo suporte técnico de toda a estrutura da Câmara de Vereadores.

Art. 2º – A Procuradoria da Mulher será constituída por 01 (uma) Procuradora da Mulher e 02 (duas) Procuradoras Adjuntas, designadas pelo Presidente da Câmara Municipal entre as vereadoras em exercício.

Parágrafo único – O mandato da Procuradora da Mulher e das Procuradoras Adjuntas será de dois anos, coincidente com o da Mesa Diretora da Câmara.

Art. 3º – Compete à Procuradoria da Mulher zelar pela participação efetiva das Vereadoras eleitas nos órgãos e atividades da Câmara Municipal, bem como:

I – contribuir para o enfrentamento das discriminações e violências contra a mulher, por meio do recebimento e da análise de denúncias e do encaminhamento dos casos aos órgãos competentes;

II – contribuir para a maior efetividade das políticas públicas, das ações e dos programas voltados para a equidade de gênero e para o enfrentamento das violências contra a mulher;

Profª Iara Pimentel
VEREADORA

| | |
|-------------------------------|--|
| PROTOCOLO | |
| <input type="checkbox"/> EXP. | <input checked="" type="checkbox"/> RECEB. |
| 23/05/2024 | |
| HORÁRIO 15h10 | |
| ASSINATURA KSBaldinha | |



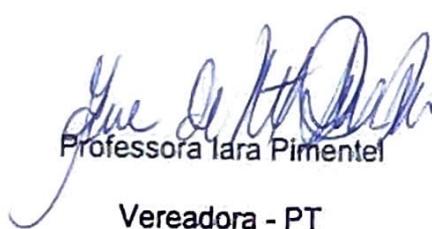
**Câmara Municipal de Montes Claros – MG
Gabinete da Vereadora Professora Iara Pimentel – PT**

III – qualificar os debates de gênero e dar maior visibilidade às pautas e agendas de proteção e promoção das mulheres;

VI – promover ações educativas relacionadas à violência e à discriminação contra a mulher, bem como à participação e representatividade das mulheres nos espaços decisórios e de poder, nas esferas institucional e política.

Art. 4º – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Montes Claros-MG, 08 de maio de 2024.



Professora Iara Pimentel
Vereadora - PT

Profª Iara Pimentel
VEREADORA